



**CÂMARA
MUNICIPAL DA
JUREMA**
— CASA FRANCELINO SOLANO —
O PODER LEGISLATIVO DE MÃOS DADAS COM O POVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

Dispõe acerca da competência para a criação, organização, fixação e modificação da Guarda Municipal e seus agentes

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Jurema aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2025

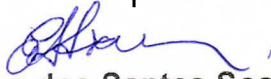
Art. 1º O art. 98 da Lei Orgânica do Municipal passa a vigorar com o seguinte acréscimo a sua redação:

Art. 98 (...)

XX - criação, organização, fixação e modificação da Guarda Municipal e seus agentes;

Art. 2º O inciso XVII do art. 25 da Lei Orgânica do Municipal fica revogado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jurema, 11 de setembro de 2025.


Edvan dos Santos Soares
Presidente


Jose Haroldo Bonfim de Moraes
1º Secretário


Severiano Jose de Oliveira
2º Secretário